

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 01/2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, *caput*, da Resolução Administrativa n.º 04, de 25 de março de 2009, deste Tribunal,

**CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Remoção n.º 01/2013 e relacionados no Edital de Homologação da Ordem Definitiva de Precedência (Anexos I e II), para comparecerem à sede deste Tribunal no dia 29 de novembro de 2013, às 09 (nove) horas, os Analistas Judiciários, e às 13 (treze) horas, os Técnicos Judiciários, com a finalidade de, em sessão pública, procederem à escolha, mediante assinatura de termo de opção, de caráter irrevogável, de vaga existente na Secretaria do Tribunal ou na Zona Eleitoral, dentre as disponíveis, para a qual será removido, a pedido, observadas as seguintes disposições:

1. Será admitida a escolha de vaga existente por representante legal do candidato, mediante a apresentação de procuração, pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade de ambos, as quais serão retidas.
2. Feita a opção pelo candidato:
  - 2.1. a vaga escolhida ficará indisponível para os demais candidatos;
  - 2.2. a vaga referente à unidade em que se encontrava lotado (nova vaga), observada a ordem de precedência, será oferecida, juntamente com as demais vagas existentes, aos candidatos que lhe precederem e, posteriormente, caso não haja escolha, aos candidatos que lhe sucederem
3. Ao candidato chamado a optar, que não fizer escolha por vaga, somente será dada nova oportunidade de opção quando do surgimento de nova vaga, momento em que poderá optar por esta ou pelas demais existentes.
4. Chamado o último candidato a optar, sem ter havido escolha, a audiência será encerrada.
5. O dia 29 de novembro de 2013 será considerado como efetivo exercício para o candidato que comparecer à sessão pública, mediante sua assinatura em lista de presença.
6. O servidor removido para ter exercício em outro município terá, a critério do Presidente do Tribunal, o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para deslocamento, salvo se dele declinar.
7. Correrão a expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes do seu deslocamento para a participação na sessão pública de que trata este Edital, bem como para a nova sede.

Salvador, em 25 de novembro de 2013.

**Des<sup>a</sup>. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**  
**Vice-Presidente do Tribunal Regional da Bahia no exercício**  
**da Presidência**